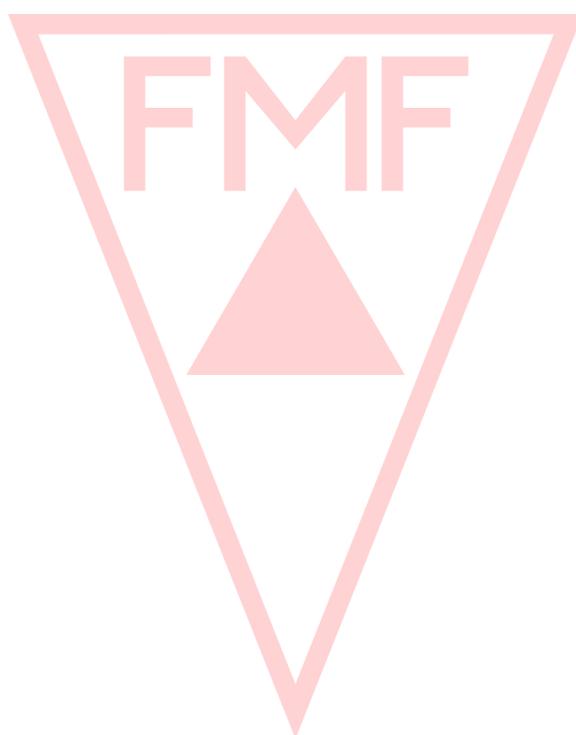




Federação Mineira
de Futebol

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

COPA INCONFIDÊNCIA 2023 – SUB 20



Federação Mineira de Futebol

DIRETORIA DE COMPETIÇÕES



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A Copa Inconfidência 2023 – Sub 20, doravante denominado Copa, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

Paragrafo Único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2023), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - Participação do Campeonato:

CLUBES
América Futebol Clube – Teófilo Otoni
Associação Desportiva Internacional de Minas
Atlético Clube Três Corações
Bétis Futebol Clube
Clube Atlético Serranense
Coimbra Esporte Clube Ltda.
Esporte Clube Futgol
Ipatinga Futebol Clube



Art. 3º - O Campeonato será disputado pelas 8 (oito) equipes supracitadas, conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 04.09.2023, convocado pelo Edital de Convocação nº 010/2023.

Parágrafo único - Considera-se esta data como a de início do Campeonato.

Art. 4º - A FMF, como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

CAPÍTULO II - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º - O Campeonato, que terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 21.10.2023 e 25.11.2023, será disputado em 03 (quatro) fases, quais sejam: Quartas de final, Semifinal e Final.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO.

§ 2º - A Fase Quartas de Final tem previsão entre os dias 21.10.2023 e 28.10.2023.

§ 3º - A Fase Semifinal tem previsão entre os dias 04.11.2023 e 11.11.2023.

§ 4º - A Fase Final tem previsão para os dias 18.11.2023 e 25.11.2023.

QUARTAS DE FINAL

Art. 6º - Para a definição dos confrontos na fase Quartas de Final, foi realizado sorteio de acordo com a classificação de cada um dos clubes no Campeonato Mineiro 2023. Dessa forma, os confrontos foram sorteados entre os clubes do pote 1 (melhor campanha) e os clubes do pote 2 (pior campanha), da seguinte forma:



Art. 7º - As 08 (oito) equipes se enfrentarão em jogos de ida e volta (mata-mata), com os quatro clubes de melhor campanha no Campeonato Mineiro 2023 (Coimbra, Futgol, Inter de Minas e Atlético Três Corações) disputando o jogo de volta como mandante.

Art. 8º - Classificam-se para a Semifinal os clubes que, dentro de sua chave, obtiverem maior número de pontos.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na Fase Quartas de Final, ou seja, consideradas as duas partidas; b) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

SEMIFINAL



Art. 9º - Na Semifinal, as 04 (quatro) equipes classificadas se enfrentarão em jogos de ida e volta (mata-mata), de acordo com o sorteio realizado, com os dois clubes de melhor campanha no Campeonato Mineiro 2023 disputando o jogo de volta como mandante.

Art. 10 - Classificam-se para a Final os clubes que, dentro de sua chave, obtiverem maior número de pontos.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na Fase Semifinal, ou seja, consideradas as duas partidas; b) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

FINAL

Art. 11 - Na Fase Final, as 02 (duas) equipes classificadas se enfrentarão em jogos de ida e volta (mata-mata), com o clube de melhor campanha no Campeonato Mineiro 2023 disputando o jogo de volta como mandante.

Art. 12 - Será Campeão da Copa Inconfidência - Sub-20 – o clube com maior número de pontos na final.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na Fase Final, ou seja, consideradas as duas partidas; b) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

CAPÍTULO III – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 13 - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na FMF (Sistema interno/E-súmula) e que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

Parágrafo único – Ficam os clubes cientes de que, nos termos do RNRTAF/CBF, a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no BID.

Art. 14 - No decorrer do Campeonato, o atleta que atuar por uma equipe poderá atuar por



outra, limitando-se a uma transferência por jogador.

§ 1º - O atleta transferido durante a disputa do campeonato poderá retornar à equipe de origem, não sendo este regresso considerado como transferência.

§ 2º - Em hipótese alguma um atleta jogará por 03 (três) clubes durante o Campeonato.

§ 3º - Atletas que se transferiram de um clube para outro carregarão eventuais infrações e gols havidos durante o Campeonato.

§ 4º - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (independentemente de ter sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteado para o exame antidoping) poderá atuar por outro clube durante a competição.

§ 5º - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia útil anterior à partida de volta da fase Quartas de Final, ou seja, dia 27.10.2023.

Art. 15 – Somente poderão participar os atletas nascidos nos anos a partir de 2003, inclusive.

CAPÍTULO IV - ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 14 - Considera-se como local de mando de campo o estádio/campo indicado no Conselho Técnico, a saber:

I – América Futebol Clube – Teófilo Otoni: Estádio Municipal de Ibirité (Ibirité);

II – Associação Desportiva Internacional de Minas: Est. da Universidade de Itaúna (Itaúna);

III – Atlético Clube Três Corações: Estádio Rei Pelé (Três Corações);

IV – Betis Futebol Clube: José Mapa Filho (Ouro Branco);

V – Clube Atlético Serranense: Municipal Marolão (Itatiaiuçu);

VI – Coimbra Sports: Estádio Flávio Guimarães (Contagem);

VII – Esporte Clube Futgol: Arena Santa Luzia (Contagem);

VIII - Ipatinga Futebol Clube : Arena Santa Cruz (Contagem).

Parágrafo único - Em situações isoladas e justificadas, os clubes poderão indicar



estádios/campos diversos para mandar seus jogos, porém, o pedido deverá observar os requisitos deste REC, o estádio indicado esteja apto a receber jogos e a deliberação da DCO.

Art. 15 - Todos os estádios/campos indicados no artigo anterior serão submetidos à vistoria antes de iniciado o Campeonato (e, oportunamente, quando houver necessidade), a fim de que seja verificada, principalmente, a condição do gramado.

§ 1º - Caso seja atestado pela DCO que o gramado não está compatível para o Campeonato, o local será vetado.

§ 2º - Em caso de veto, será facultado ao clube indicar local alternativo em até 48h (quarenta e oito) horas, que também será submetido à vistoria.

§ 3º - Findo o prazo do § 2º sem resposta ou vetado o novo local, o clube delega à DCO a prerrogativa de determinar onde ocorrerá o jogo, podendo, inclusive, inverter o mando de campo.

§ 4º - O estádio poderá ser vetado, ainda, na hipótese de, na súmula, ser registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio, falhas na execução dos protocolos sanitários vigentes à época da competição bem como se constar condição ruim do gramado.

§ 5º - Nas hipóteses de veto, o mandante arcará com todas as despesas referentes à mudança forçada do mando.

Art. 16 - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único: O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Representante da FMF verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 17 - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

Art. 18 - Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.



CAPÍTULO V - DOS JOGOS

Art. 19 - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

Art. 20 - Os jogos serão preferencialmente disputados aos finais de semana.

Art. 21 - Os atletas relacionados para a partida serão identificados através da numeração 1(um) a 23 (vinte e três).

§ 1º - Se o clube pretender usar numeração fixa durante o Campeonato deverá informar à DCO e encaminhar a relação.

§ 2º - Eventual numeração diferente e específica para algum atleta ou algum jogo deverá ser autorizada previamente pela DCO.

Art. 22 - Cada clube poderá realizar a substituição de até 06 (seis) atletas por jogo.

Parágrafo único - Os clubes só poderão paralisar o jogo para efetuar substituições em 03 (três) oportunidades, não contabilizando como uma delas a troca feita no intervalo.

W.O

Art. 23 – Ressalvados casos fortuitos ou de força maior, caso um clube perca 01 (uma) partida por W.O., este será considerado como abandono da competição, sendo a equipe imediatamente excluída, nos termos do RGC.

ALTERAÇÃO NA TABELA

Art. 24 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

a) o pedido deve ser encaminhado à DCO (dco@fmf.com.br), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida. Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do



mesmo dia, e de estádio, desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar será de, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;

b) o pedido deverá conter a justificativa para a alteração;

c) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF;

d) o pedido deverá ser aprovado pela DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

III - pela DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc).

§ 1º - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias úteis, durante o expediente da FMF.

§ 2º - Caso o dia de vencimento do prazo do §2º coincidir com um final de semana, o requerimento deverá ser encaminhado no dia útil anterior ao término da contagem.

§ 3º - A DCO poderá ajustar os dias e os horários da partida, a seu critério, para viabilizar as transmissões dos jogos em períodos diversificados.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 25 – Nos termos do art. 93 do RGC, os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel durante todo o Campeonato.

§ 1º - Por decisão dos clubes, ficou decidido que as partidas da competição terão apenas quarteto de arbitragem (árbitro, assistentes e 4ª árbitro) e não terão representante da FMF.

§ 2º - De acordo com o §6º do art. 93 do RGC, o pagamento das taxas de arbitragem e quadro móvel da fase quartas de final terá vencimento em 16.10.2023, as demais fases serão definidas posteriormente.

§ 3º - Os clubes classificados para as fases posteriores serão informados oportunamente pela DCO, acerca da estimativa de seus valores para cada fase, quando será estabelecida a data para pagamento prévio ao início de cada fase.



§ 4º - Os valores das taxas (arbitragem e quadro móvel) serão rateados igualmente entre os clubes, conforme §§ 7º e 8º do art. 93 do RGC.

§ 5º - O não pagamento de qualquer uma das parcelas acima gerará a imediata exclusão do clube do Campeonato, ficando o clube automaticamente rebaixado para a divisão imediatamente inferior da edição seguinte.

§ 6º - Todas as disposições deste artigo foram deliberadas, decididas e publicadas no Conselho Técnico.

Art. 26 - É permitida a venda de ingressos nos jogos do Campeonato, desde que:

I - o jogo ocorra em estádios com os quatro laudos previstos no RGC;

II - haja autorização expressa da DCO, após a verificação de cumprimento, por parte do clube mandante, do Protocolo de Retorno do Público nos Estádios de futebol das competições organizadas pela Federação Mineira de Futebol;

III - o clube mandante envie solicitação à DCO com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à data do jogo;

IV - a DCO dê a autorização, por escrito, oportunidade em que será enviado para o jogo um fiscal de arrecadação, bem como será confeccionado, na partida, borderô.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

SEGURANÇA

Art. 27 - O clube mandante deverá solicitar a presença da Polícia Militar em seus jogos.

§ 1º - Em caso de recusa prévia e formal da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a contratação de segurança privada ou particular (empresa do ramo) para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a FMF deverá ser comunicada, através da DCO (dco@fmf.com.br), no prazo de 72 (setenta e duas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a referida contratação.

§ 2º - Qualquer outra situação diversa da exposta no parágrafo anterior deverá ser analisada e dirimida pela DCO.

§ 3º - Se houver registro de algum episódio de insegurança nos jogos do Campeonato, o mandante poderá ser sancionado na forma do art. 83 do RGC.



GANDULAS E MAQUEIRO

Art. 28 - Por decisão dos clubes, ficou estabelecida a obrigatoriedade da presença de, no mínimo, 04 (quatro) gandulas, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, em todas as partidas da competição, sob pena de não realização da mesma.

Parágrafo único – Cabe à equipe mandante a seleção, apresentação e se for o caso, a remuneração dos gandulas.

Art. 29 – Será obrigatória, também, a presença de maca para o atendimento aos atletas, bem como, no mínimo, 01 (um) maqueiro com idade mínima de 18 (dezoito) anos, sob pena de não realização da mesma.

AMBULÂNCIA

Art. 30 - É obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 01 (um) médico ou 01 (um) enfermeiro ou 01 (um) socorrista (todos devidamente documentados), bem como manter, no local da partida, até o seu final, os seguintes equipamentos: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fratura, em casos de gravidade; d) desfibrilador e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de situações de mal súbito e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

Parágrafo único – Todas essas exigências devem ser observadas antes, durante e após a partida, a fim de resguardar a integridade física dos atletas, torcedores e demais presentes, sob pena de paralisação da partida.

Art. 31 - Ausente a ambulância no horário determinado para o início ou durante a realização da partida, o árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos para que a ambulância chegue até o local. Ultrapassado este tempo ou informado de que ela não irá, o árbitro poderá aguardar mais 30 (trinta) minutos. Findo o tempo total, dará a partida por encerrada.

Parágrafo único - A DCO, ao ter ciência da súmula e com a comprovação de que o clube mandante foi o responsável pela não realização da partida, declarará o adversário vencedor do jogo pelo placar de 1x0.

MÉDICO

Art. 32 - A comissão técnica do clube mandante deve ser composta por 01 (um) médico, que



atenderá também a equipe adversária.

§ 1º - Ausente o médico, serão aplicadas as disposições do artigo anterior.

§ 2º - Esta regra foi decidida pelos clubes no Conselho Técnico.

BOLAS

Art. 33 - As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo Samba Campo.

§1º - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.

§2º - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste artigo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 34 - Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e a homologará.

PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA DCO

Art. 35 - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do e-mail: dco@fmf.com.br.

§ 1º - As notas oficiais, ofícios e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails criados pela FMF.

§ 3º - O TJD também se utilizará somente destes e-mails para todas as suas comunicações.

§ 4º - E-mail enviado através de outro endereço (que não seja o institucional) será desconsiderado.

Art. 36 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC

Art. 37 - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 04.09.2023, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.



Art. 38 - O REC foi publicado na data de 02.10.2023.

TROFÉUS E MEDALHAS

Art. 39 - Ao clube que conquistar o título de campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

Parágrafo único - Para o vice-campeão, 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

PROTEÇÃO COMERCIAL

Art. 40 - Nos exatos termos do RGC, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 41 – A FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática e/ou eletrônica localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva; (b) lonas no gramado; (c) tapetes próximos à área do gol; (d) infláveis; (e) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (f) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; (g) bandeiras de escanteio; (h) inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR; (i) qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no caput deste artigo.

§ 2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou, em caso de acordo comercial, pela empresa patrocinadora detentora dos naming rights do Campeonato.

§ 4º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$



Federação Mineira
de Futebol

300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.

TELEVISÃO

Art. 42 - Os clubes autorizam a FMF a comercializar e/ou realizar transmissões televisivas e/ou via internet, ainda que a título gratuito, dos jogos do Campeonato.

§ 1º - Independentemente da modalidade de transmissão, os clubes assumem toda e qualquer responsabilidade inerente aos direitos de imagem de todos os seus atletas.

§ 2º - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

Art. 43 – Em caso de proibição de realização de partida no local indicado pelo clube, devidamente comprovada, pela autoridade municipal, em decorrência de medidas restritivas e de combate à pandemia, ou por outra questão de saúde pública, faculta-se à DCO o direito de designar o jogo para município diverso, sem que seja caracterizada a inversão do mando de campo.

CASOS OMISSOS

Art. 44 - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LEONARDO BARBOSA
DIRETOR DE OMPETIÇÕES